



23 ABR 2008



**LEI 1.748 / 2008  
DE 10 DE ABRIL DE 2008**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR  
PERMISSÃO EM SERVIÇO PÚBLICO.**

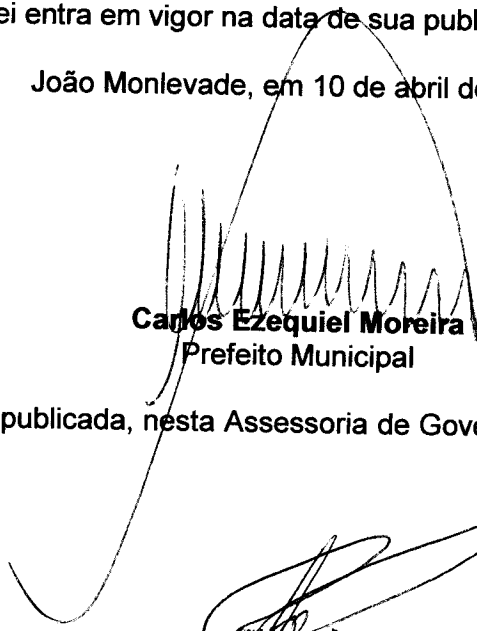
**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado proceder à permissão em serviço público, para remoção, guarda de veículos e equipamentos apreendidos no Município.

**§1º** Para efeito dessa Lei considera-se permissão, a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de abril de 2008.

  
**Carlos Ezequiel Moreira**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos dez dias do mês de abril de 2008.

  
**Paulo Roberto dos Reis**  
Assessor de Governo